**AVISO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 019/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Espelializada na Prestação de Serviço de Educação Ambiental e para Formação de Professores da REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lembrando das diretrizes do Termo de Ajuste de Ajustamento de Conduta (TAC) 41.0704.0000115/2010 - GAEMAVR, Conforme ETP (Estudo Tecnico Preliminar) e Termo de Referencia.

 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA, na pessoa do senhor ALESSANDRO MENDES RODRIGUES brasileiro, com registro de matrícula sob o nº 2073, residente e domiciliado na cidade de Iporanga/SP, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste informar que se encontra aberto a Dispensa de Licitação Nº 003/2024, para manifestação de interesse, considerando o disposto no § 3° do artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021.

As empresas interessadas deverão manifestar seu interesse em conformidade com edital de Dispensa de Licitação nº 003/2024, por meio do envio da proposta e documentos de habilitação, através do e-mail lct@iporanga.sp.gov.br,em conformidade com a programação abaixo:

DATA INICIO E FINAL PARA CADASTRO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO NO E-MAIL : INICIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTOS 08/02/2024 apartir das 10h30min, FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS dia 19/02/2024 às 16h30.

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA DISPUTA: Dia 20/02/2024 às 09h00.

 O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio analisaram todos os Documentos e Proposta e será enviado e-mail’s ao Fornecedores que entraram com proposta ate na data limite.

**LINK DO EDITAL:** <https://www.iporanga.sp.gov.br>

Prefeitura Municipal de Iporanga, 07 de Fevereiro de 2024.

Alessandro Mendes Rodrigues

Prefeito Municipal de Iporanga

# EDITAL DE DISPENSA Nº 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA, na pessoa do senhor prefeito, ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, torna público que o MUNICÍPIO DE IPORANGA, estado de São Paulo, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com amparo no art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.148/2023 e demais legislação aplicável.

DATA INICIO E FINAL PARA CADASTRO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO NO E-MAIL : INICIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTOS 08/02/2024 apartir das 10h30min, FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS dia 19/02/2024 às 16h30.

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA DISPUTA: Dia 20/02/2024 às 09h00.

 **LINK DO EDITAL:** <https://www.iporanga.sp.gov.br>

Dos Recursos Financeiros/Orçamentários:

|  |  |
| --- | --- |
| *RESERVA 004/2024**FICHA 142**Fonte de Recurso - 01 – Tesouro* *06.Secretaria Mun. de Turismo e Meio Ambiente**18.5410121.2021 - atividade**3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica* | *RESERVA 005/2024* *FICHA 147* *Fonte de Recurso - 01 – Tesouro* *06.Secretaria Mun. de Turismo e Meio Ambiente**20.606.0120.2020 - Atividade**3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica* |

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
	1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Espelializada na Prestação de Serviço de Educação Ambiental e para Formação de Professores da REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lembrando das diretrizes do Termo de Ajuste de Ajustamento de Conduta (TAC) 41.0704.0000115/2010 - GAEMAVR, Conforme ETP (Estudo Tecnico Preliminar) e Termo de Referencia.
	2. A contratação será composta em dois lote que contém os serviços que serão pagos mensalmente e outros serviços Medicos do Trabalho somente serão pagas se houver necessidade pela Contratante, conforme especificações constantes do Anexo I.
		1. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de todos os itens deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
	3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço Global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

* + 1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da Prestação de Serviços, que preencherem as condições da Dispensa de Licitação.

# DO VALOR ESTIMADO:

* 1. O valor global estimado para contratação será de R$ 29.300,00(Vinte e Nove Mil e Trezentos Reais), sendo para execução de Prestação de Serviço de Educação Ambiental e para Formação de Professores da REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

# JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

* 1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibili- dade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
	2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.
		1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
		2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
		3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
	3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se ne- cessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
	4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
	5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
		1. contiver vícios insanáveis;
		2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
		3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço má- ximo definido para a contratação;
		4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Admi- nistração;
		5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
	6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
		1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido li- mites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propri- edade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totali- dade da remuneração.
	7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas di- ligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
	8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
	9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a pro- posta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica- ção.

# Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

* 1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

# HABILITAÇÃO

* 1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
	2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura con- tratação, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTES CADASTROS:
1. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo [(**https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados**](https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados)); e
2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (**[https://certidoes-](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)** [**apf.apps.tcu.gov.br/**](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)).
	* 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.
		2. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
		3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do forne- cedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
	1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
	2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
	3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
		1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessiva- mente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
	4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

# CONTRATAÇÃO

* 1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.
	2. O Aceite da Autorização de Fornecimento, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
		1. referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
		2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
		3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previs- tas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Ad- ministração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
	3. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses a contar da data de assinatura do termo de contrato**.
	4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

# SANÇÕES

* 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.
	2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
		1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
		2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§4º, da Lei);

* + 1. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando pratica- das as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
		2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

# Multa:

1. **Moratória** de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por des- cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e;
2. **Compensatória** de **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
	* 1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.
	1. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obri- gação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
		1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
		2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15** (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
		3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que as- segure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. O procedimento será divulgado na E-mail, Diario Oficial da Prefeitura, no Sistema da Prefeitura (4R tecnologia) e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

# No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

* + 1. **republicar o presente aviso com uma nova data;**

# fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

* + 1. **valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de pre- ços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.**
	1. O disposto nos subitens “9.2.1” e “9.2.3” poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

# No caso do subitem “9.2.2”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

* 1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na res- pectiva notificação.
	2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
	3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que im- peça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior- mente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
	4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
	5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sa- nar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documen- tos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habili- tação e classificação.
	6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sem- pre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da iso- nomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
	8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Di- reta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
	9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
	10. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

9.15 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* + 1. - São obrigações da contratada:
1. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução deste Termo;
2. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compati- bilidade com as obrigações assumidas, reconhecendo estar vinculada ao pre- sente termo e a sua proposta, e manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;
3. Arcar com todos os gastos e despesas decorrentes direta ou in- diretamente ao efetivo atendimento ao objeto deste Termo;
4. Responsabilizar-se por todas as exigências de Órgãos competentes pertinentes ao objeto contratado;
5. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolu- mentos que recaírem sobre o objeto deste Termo, assim como com todas as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta autorização, até o seu cumprimento;
6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Administração;
7. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entre- gar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido;
8. Prover o adequado transporte do objeto do presente Termo, nos termos da legislação vigente.

# ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

* 1. O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços serão os designados através de Portaria Municipal.

# O FORO

* 1. As partes elegem o Foro Comarca de Eldorado -SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir
	2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. **ANEXO I** – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
		2. **ANEXO II** – **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
		3. **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**
		4. **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

Iporanga/SP, 07 de Fevereiro de 2024.

# ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

# Prefeito Municipal de Iporanga-SP

**ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

# HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada:

a) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL ou documento semelhante,

 b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1. Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
3. Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL da sede da licitante, **por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.
4. **Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Procuradoria do Estado - (Pertinentes a DÉBITOS INSCRITOS na dívida ativa);**
5. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Procuradoria do Estado (Pertinentes a DÉBITOS NÃO INSCRITOS na dívida ativa);**
6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
7. Prova de Regularidade com a CNDT – (Certidão Negativa Débitos Trabalhistas), junto ao TST, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº.5.451 de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de Débitos inadimplidos perante o referido órgão. (Incluindo pela Lei nº. 12.440, de 2011), junto ao TST.[www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);

**11.9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.9.1 - Pelo menos 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, fornecimento do item referentes ao objeto licitado, em conformidade/compatibilidade com objeto do presente edital.

11.9.1.1 – NO ATESTADO DEVERÁ CONSTAR NÚMERO DO CONTRATO/ANO (QUANDO HOUVER), DESCRIÇÃO SUCINTA E CLARA DO OBJETO CONTRATADO/FORNECIDO;

11.9.2 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado.

11.9.5 –É possível realizar diligência para confirmar tais informações.

**11.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.9.2 - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.9.2.1 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.9.5 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.9.5.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.9.6 - Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

11.9.6.1 – DECLARAÇÃO demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo V deste edital;

11.9.6.2 - A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**INTRODUÇÃO**

 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

 A Prefeitura Municipal de Iporanga tem a responsabilidade de promover a Educação Ambiental no município, considerando sua localização na maior reserva de Mata Atlântica do país e a relevância econômica e cultural ligada a esportes de aventura e turismo ecológico. Nesse contexto, é necessário capacitar o corpo docente da Rede Municipal de Ensino, proporcionando formação continuada em temas relevantes, como Recursos Naturais e Hídricos, Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Desenvolvimento Sustentável. Além disso, a confecção de livretos personalizados visa auxiliar na disseminação do conhecimento sobre Educação Ambiental.

**2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

* Experiência comprovada na capacitação de professores em Educação Ambiental.
* Capacidade para desenvolver material didático personalizado.
* Cumprimento das normativas estabelecidas pela Lei 14133/2021.
* Capacidade técnica para desenvolver formações nas temáticas propostas

**3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

 Solução 1: Contratação de empresa especializada em Educação Ambiental para ministrar as formações e produzir os livretos.

 Solução 2: Contratação separada de empresas especializadas em capacitação e confecção de material didático.

 Justificativa técnica e econômica: A solução 1 é mais integrada, proporcionando sinergias entre a capacitação e a produção do material didático, o que pode resultar em uma abordagem mais consistente. Além disso, pode ser mais eficiente economicamente.

**4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

 Contratação de empresa especializada em Educação Ambiental para realizar formações específicas e produzir material didático personalizado.

**5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

 Formação Continuada:

* Recursos Naturais e Hídricos - 4 horas
* Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - 4 horas
* Desenvolvimento Sustentável - 4 horas

 Livretos:

* 750 unidades sobre Educação Ambiental.

**6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:**

 Os valores estimados para a prestação de serviços foram cotados em R$33.000,00 (trinta e três mil reais), para o período de 6 (seis) meses.

**7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:**

 O parcelamento se faz necessário para melhor adequação ao fluxo de caixa do município, permitindo o cumprimento das obrigações financeiras de forma mais equilibrada.

**8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

 Não há contratações correlatas ou interdependentes previstas.

**9 – ALINHAMENTO COM PAC:**

 A lei de licitação 14.133/2021 está sendo regulamentada ainda esse ano no município e, portanto, não havia previsibilidade do PAC. De tal modo, não há PAC a ser seguido no ano corrente.

**10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

 Espera-se que, ao final da capacitação, os professores estejam mais preparados para abordar a Educação Ambiental em sala de aula, resultando em um impacto positivo na conscientização ambiental dos alunos e da comunidade.

**11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

 Realizar o processo licitatório de acordo com a legislação vigente, garantindo a seleção da empresa mais adequada e com expertise comprovada, como também a comprovação de experiência, no ramo de atividade pertinente ao objeto, de no mínimo 2 anos.

**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS:**

 Os impactos ambientais serão minimizados, pois a capacitação busca promover práticas sustentáveis, alinhando-se aos princípios da Educação Ambiental.

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

 A contratação é viável, pois atende às necessidades da municipalidade, contribuindo para a formação educacional ambiental e promovendo a conscientização sobre a importância da preservação da Mata Atlântica.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ARUANÃ BENHUR MONTIEL GOMES

Diretor de Agricultura e Meio Ambiente

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

* 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE** | **UND.** | **OBJETO** |
| 01 | 100 | % (porcentagem) | FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO TEMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; * RECURSOS NATURAIS E HÍDRICOS – 04 (QUATRO) HORAS;
* GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – 04 (QUATRO) HORAS;
* DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – 04 (QUATRO) HORAS
 |
| 02 | 750 | SERVIÇO | CONFECÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVRETO SOBRE EDUCAÇÃO AMBIENTAL. |

**2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O objeto do presente Termo de Referência encontra-se dentro da classificação de serviços comuns, em razão de suas características, quantidades e qualidades serem passíveis de especificações usuais no mercado, em todo o País.

2.2 Contudo, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no bojo deste Termo de Referência, por meio de especificações e caraterísticas usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

**3. PÚBLICO-ALVO**

3.1 – O público-alvo da presente contratação serão professores e alunos da Rede Municipal de Ensino.

**4. PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

4.1 – Para que seja possível o alcance de melhorias na qualidade do ensino municipal, se faz necessário que o corpo docente esteja preparado dentro de suas competências profissionais, bem como das tendências e motivações atuais, onde a Educação Ambiental se faz necessária. Iporanga está inserido na maior reserva de Mata Atlântica do País, com sua economia e cultura diretamente ligada a práticas de esportes de aventura e turismo ecológico, o que orienta a necessidade de uma abordagem territorial específica para que além da capacitação, haja ainda uma mobilização quanto a importância de fazer uso dessas características no planejamento e execução das aulas, atividades pedagógicas, bem como na criação de material didático personalizado para a Rede Municipal de Ensino.

**5. RESULTADOS ESPERADOS**

5.1 - São resultados esperados desse Projeto:

* Multiplicar informações e conhecimentos em torno da governança territorial, o bom uso dos recursos naturais, especialmente os hídricos;
* Difundir boas práticas sobre gestão de resíduos sólidos, principalmente em ambiente escolar;
* Introduzir no âmbito do planejamento e ações da Prefeitura de Iporanga os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas - ONU
* Criar um Livreto de Educação Ambiental com informações, cenários e personagens que remetam as características do município;

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Fornecer prontamente todas as informações acerca da prestação dos serviços que venham a ser solicitadas pela Contratante;

6.2 Informar a Contratante acerca de qualquer anomalia detectada nos serviços, em tempo real;

Atender as condições e especificações exigidas neste Termo de Referência, seus anexos e legislações pertinentes;

6.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual,

6.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.5 Zelar pela segurança da informação manipulada durante a prestação dos serviços, de forma a impedir vazamentos, divulgações não autorizadas ou congêneres.

6.6 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando à Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.7 Comprovação de atividade mínima no ramo pertinente ao objeto desta licitação, por um período não inferior a 2 (dois) anos.

6.8 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica quanto a Formação continuada e Capacitação de Professores, bem como da criação e diagramação de materiais didáticos para Educação Ambiental com registro bibliográfico - ISBN.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 Contratação de prestação de serviços para ministrar curso com fornecimento de materiais/apostilas.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 Fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 dias após o fornecimento e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

9.2 O pagamento será completo ou com medição em parcelas, conforme o cumprimento e entrega dos objetos, seguido do devido relatório com a porcentagem da meta cumprida.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre e condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

10.2 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade.

- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor competente.

**11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Os valores estimados para a prestação de serviços foram cotados em R$33.000,00 (trinta e três mil reais), para o período de 6 (seis) meses.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas contratualmente;

12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Contrato que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como fornecer todos os dados necessários à prestação dos serviços;

12.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar necessidade de adequação do quantitativo de serviços prestados, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual correspondente, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos;

12.4 Promover o recebimento do objeto nos prazos fixados para tal;

Efetuar o pagamento à Contratada, dentro do prazo e das condições estabelecidas no Contrato;

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Fornecer prontamente todas as informações acerca da prestação dos serviços que venham a ser solicitadas pela Contratante;

13.2 Informar a Contratante acerca de qualquer anomalia detectada nos serviços, em tempo real;

13.3 Atender as condições e especificações exigidas neste Termo de Referência, seus anexos e legislações pertinentes;

13.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual,

13.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

13.6 Zelar pela segurança da informação manipulada durante a prestação dos serviços, de forma a impedir vazamentos, divulgações não autorizadas ou congêneres.

13.7 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando à Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados no mês de referência, sendo vedada sua antecipação;

14.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por servidor formalmente designado, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

Iporanga/SP, 10 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Aruanã Benhur Montiel Gomes

Diretor de Agricultura e Meio Ambiente

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2024

 DOSPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA: Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Espelializada na Prestação de Serviço de Educação Ambiental e para Formação de Professores da REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lembrando das diretrizes do Termo de Ajuste de Ajustamento de Conduta (TAC) 41.0704.0000115/2010 - GAEMAVR, Conforme ETP (Estudo Tecnico Preliminar) e Termo de Referencia.

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº 000/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

 Aos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA, com sede na Praça Padre Caiaffa, nº 70, Bairro Alto do Coqueiro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.283/0001-24, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, doravante designado CONTRATADO, representada neste ato por seu Proprietário o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº 000/2023 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))
	1. O objeto do presente instrumento é a \_\_\_\_\_, bem como no ANEXO I do presente contrato.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DA GARANTIA DOS ITENS CONTRATADOS

O prazo de vigência da contratação é de 06 MESES contados do da data da apresentação da garantia dos itens contratados, na forma do [artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art105).

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (**[**art. 92, IV, VII e XVIII)**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

O valor total da contratação é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme Termo de referência em anexo.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (**[**art. 92, V e VI**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (**[**art. 92, V)**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (**[**art. 92, X, XI e XIV**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143);

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

 A Administração terá o prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124)

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (**[**art. 92, XII e XIII**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (**[**art. 92, XIV**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§2));

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§4));

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§5)).

**Multa:**

moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

O atraso superior a (15) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§9))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§7)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art157))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§8)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§1)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%25art159)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art160)).

 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art161)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#163).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-26-de-13-de-abril-de-2022).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (**[**art. 92, XIX**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art138).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art131)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

*RESERVA XXX*

*FICHA XXX*

*Fonte de Recurso - 01 – Tesouro*

*02.Secretaria Mun. de Adm e Finanças*

*04.Administração*

*122.Administração geral*

*0105. Administração*

*2005. Administração*

*3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (**[**art. 92, III**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art136).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm#art8§2), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm#art7§3).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (**[**art. 92, §1º**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1)**)**

Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1).

Iporanga-SP, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ALESSANDRO MENDES RODRIGUES**

Prefeito Municipal de Iporanga-SP

Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

NOME DO RESPONSAVEL E CARGO

Pelo CONTRATADO

Testemunhas:

1-Nome Completo:

Cargo:

2- Nome Completo:

Cargo:

ANEXO I- DO TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TERMO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DISPENSA DE LICITAÇÃO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Educação Ambiental e para Formação de Professores da REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lembrando das diretrizes do Termo de Ajuste de Ajustamento de Conduta (TAC) 41.0704.0000115/2010 - GAEMAVR, Conforme ETP (Estudo Técnico Preliminar) e Termo de Referencia.

ADVOGADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Iporanga, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Alessandro Mendes Rodrigues

Cargo: Prefeito

CPF: 299.592.318-52

RG: 32.710.133-7

Data de Nascimento: 18/02/1982

Endereço residencial completo: Avenida Marechal Castelo Branco, 342-Centro- Iporanga/SP-CEP. 18.330-000

E-mail institucional: adm@iporanga.sp.gov.br

E-mail pessoal: ale\_cabron@hotmail.com

Telefone(s): ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Alessandro Mendes Rodrigues

Cargo: Prefeito

CPF: 299.592.318-52

RG: 32.710.133-7

Data de Nascimento: 18/02/1982

Endereço residencial completo: Avenida Marechal Castelo Branco, 342-Centro- Iporanga/SP-CEP. 18.330-000

E-mail institucional: adm@iporanga.sp.gov.br

E-mail pessoal: ale\_cabron@hotmail.com

Telefone(s): ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

 e-mail pessoal:

assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III DO TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2024**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA-SP

CNPJ Nº: 46.634.283/0001-24

CONTRATADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Educação Ambiental e para Formação de Professores da REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lembrando das diretrizes do Termo de Ajuste de Ajustamento de Conduta (TAC) 41.0704.0000115/2010 - GAEMAVR, Conforme ETP (Estudo Técnico Preliminar) e Termo de Referencia.

VALOR: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Iporanga-SP, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

VALDINEI TAVARES DE LIMA BIAJONE

Auditor Público Interno